



DECRETO Nº 5.028 DE 30 DE Novembro DE 2.022.

"Dispõe sobre delegação de competência para a função que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 198 e seguintes da CF/88 e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pelo Parágrafo Único, inciso XLVIII do Art. 78 da Lei Orgânica do Município - L.O.M. e;

Considerando que lhe é permitido pelas leis supra mencionadas a delegação de competência de funções administrativas que não seja de sua competência exclusiva,

DECRETA:

Art. 1º - Delega competência ao servidor público municipal, Sr. **SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 259.494.971-04, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Secretário Municipal, para, em conjunto com o Prefeito Municipal, gerir e executar os recursos referentes as dotações orçamentárias da área de educação pública do Município, especialmente os recursos do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.

Art. 2º - O servidor aqui credenciado, no cumprimento deste Decreto, deverá observar rigorosamente os preceitos legais que discorrem a matéria, especificamente as Leis nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, junto com as demais legislações correlatas.

Parágrafo Único - O servidor credenciado fica responsável por gerir toda e qualquer movimentação bancária relativa às seguintes contas no Banco do Brasil, vinculada ao CNPJ sob nº 30.917.153/0001-69, conforme segue:

BANCO/AG.	DESCRIÇÃO	CONTA Nº
Brasil/7140-4	Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB	6976-0

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2022.

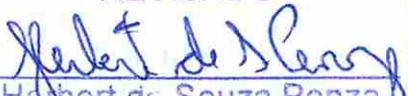
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.848, de 07 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 30 de novembro de 2022.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016

REVISADO



Herbert de Souza Penze
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT-224751-0